



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-bfb1-280c8b69d2ff

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 039/2023**

**MODALIDADE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**ART. 24, INCISO II  
Lei Federal Nº 8.666/1993**

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

**CONTRATADA:**

**➤ CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

**VALOR:**

**R\$: 4.101,40**

**DATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:**

**01/JUNHO/2023**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 22 de maio de 2023.

Ao: Exm<sup>o</sup> Sr. Gilvane Febrônio dos Santos  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Considerando a necessidade da contratação para o andamento das atividades para o exercício de 2023.

Informamos que Legislativo não tem contrato vigente para este objeto e é de extrema necessidade a aquisição dos Materiais para o Prédio da Câmara.

Por isso da necessidade da Aquisição dos Materiais.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Aquisição dos Produtos.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira  
1<sup>o</sup> Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é imprescindível a esta Casa Legislativa, para suprir às necessidades de fornecimento interno para o melhor desenvolvimento das tarefas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades de cada setor, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Câmara, haja vista que os materiais elencados no neste Termo de Referência - TR, é de interesse visando o bom andamento das atividades rotineiras.

2.2. O fornecimento dos produtos será para atender o Prédio da Casa Legislativa.

2.3. A Aquisição será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |            |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     |            |            |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     |            |            |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     |            |            |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     |            |            |
| 05                               | GRAMPO                        | UND.  | 15     |            |            |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     |            |            |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     |            |            |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     |            |            |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     |            |            |
| 10                               | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | CX.   | 02     |            |            |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     |            |            |
| VALOR TOTAL                      |                               |       |        |            |            |

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

### **5. DO FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. Os Produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias do Recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Câmara;

5.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela Câmara, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias;

5.5. A qualidade dos bens fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.6. A Fiscalização e aceitação dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta contratação, através de servidores da Câmara. Sendo que os Materiais de Consumo serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

7.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 7.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 7.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado neste Termo de Referência, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.9. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 7.10. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.11. Manter entendimento com a Câmara Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.12. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações desta Casa Legislativa;
- 7.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 7.14. Atender as determinações da fiscalização por parte desta Câmara, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

### **8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 8.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários desta Câmara Municipal ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- 8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 8.8. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.9. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 8.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

### **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 9.1. Os itens, objeto desta aquisição, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração;
- 9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;
- 9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso desta contratação e da contratação é aquela prevista no Termo de Contrato.

### **12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 12.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.
- 12.2. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente na sede da Câmara Municipal de Baianópolis - (BA), no horário compreendido entre as 08:00 e às 16:00hs. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

### **13. DOS LOCAIS DE DESTINO:**

- 13.1. A Aquisição dos Produtos será para atender o Prédio da Câmara Municipal.

### **14. DA PROPOSTA:**

- 14.1 As empresas participantes do processo de contratação deverão indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- 14.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

15.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

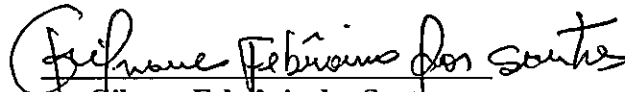
|                                |              |                                       |
|--------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>ORGÃO: 01.01.01</b>         | <b>FONTE</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>               |
| PROJ/ATIV: 2.001               | 1.500.0000   | Gestão das ações do Poder Legislativo |
| ELEMENTO: <b>3.3.9.0.30.00</b> |              | MATERIAL DE CONSUMO                   |

### 16. CONCLUSÃO:

16.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 22 de maio de 2023.

**Termo de Referência aprovado por:**

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a aquisição pretendida.

Baianópolis - Bahia, 22 de maio de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-bfb1-280c8b69d2ff

# **PESQUISA DE PREÇOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |            |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     | 299,00     | 1.794,00   |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     | 84,90      | 339,60     |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     | 45,00      | 180,00     |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     | 23,50      | 376,00     |
| 05                               | GRAMPO                        | UND.  | 15     | 10,90      | 163,50     |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     | 14,50      | 217,50     |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     | 39,00      | 390,00     |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     | 5,50       | 220,00     |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     | 7,50       | 225,00     |
| 10                               | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | CX.   | 02     | 80,00      | 160,00     |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     | 17,90      | 35,80      |
| VALOR TOTAL                      |                               |       |        |            | 4.101,40   |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARRERAS - BA. 01 de JUNHO de 2023.

NOME:  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-bfb1-280c8b69d2ff

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |            |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     | 300,00     | 1.800,00   |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     | 85,00      | 340,00     |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     | 48,00      | 192,00     |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     | 25,00      | 400,00     |
| 05                               | GRAMPO                        | UND.  | 15     | 12,00      | 180,00     |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     | 15,00      | 225,00     |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     | 45,00      | 450,00     |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     | 7,00       | 280,00     |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     | 8,00       | 240,00     |
| 10                               | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | CX.   | 02     | 82,00      | 164,00     |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     | 18,00      | 36,00      |
| VALOR TOTAL                      |                               |       |        |            | 4.107,00   |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARREIRAS - BA - 01 de JUNHO de 2023.

NOME:  
CPF:

Adriana dos Santos

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-b1b1-280c8b69d2ff

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |            |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     | 305,00     | 1830,00    |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     | 86,00      | 344,00     |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     | 48,00      | 192,00     |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     | 27,00      | 432,00     |
| 05                               | GRAMPO                        | UND.  | 15     | 12,50      | 187,50     |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     | 15,50      | 232,50     |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     | 45,99      | 459,90     |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     | 7,50       | 300,00     |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     | 8,99       | 269,70     |
| 10                               | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | CX.   | 02     | 83,00      | 166,00     |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     | 18,99      | 37,98      |
| VALOR TOTAL                      |                               |       |        |            | 4.451,58   |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARREIRAS - BA, 01 de JUHO de 2023.

NOME: [Assinatura]  
CPF: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de maio de 2023.

### PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 01   | Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia. |

### APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Menor Valor: | <b>R\$: 4.101,40</b> |
|--------------|----------------------|

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





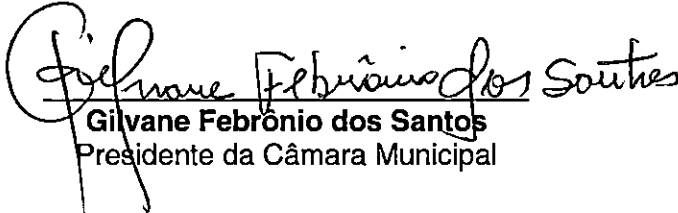
## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 29 de maio de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 29 de maio de 2023.

Exmo. Senhor,  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>ORGÃO: 01.01.000</b>        | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS</b> |
| <b>PROJ/ATIV: 2.001</b>        | Gestão das ações do Poder Legislativo  |
| <b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>             |
| Fonte: 1.500.0000              |  |

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

**Frederico Dilhermano Pinto da Silva**  
CRC/BA-036809/0-6  
Contador





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-bfb1-280c8b69d2ff

# **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 47.879.385/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:24 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **5411.724C.5437.95E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232324820

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                 |                    |
| CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTI |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ               |
| 198.732.102                                  | 47.879.385/0001-72 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO**  
**EMPRESARIAL**  
**BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010**  
**CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 27455 / 2023**

CONCEDIDO À

**Nome/Razão Social: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 47.879.385/0001-72**  
**Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº168 , SALA 03 - CENTRO - Barreiras-BA CEP: 47800230**

**RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 30/05/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 30 de Maio de 2023

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: fefc1b73**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.879.385/0001-72  
**Razão Social:** CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL N 168 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2023 a 17/06/2023

**Certificação Número:** 2023051902380824363961

Informação obtida em 30/05/2023 09:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.879.385/0001-72

Certidão nº: 17624122/2023

Expedição: 27/04/2023, às 15:07:57

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTUCHO EXPRESS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.879.385/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

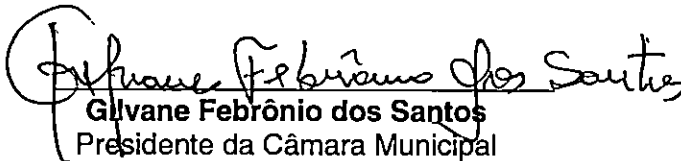
Baianópolis - Bahia, 30 de maio de 2023.

### ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 039/2023, Dispensa de Licitação Nº 036/2023, para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 4.101,40 (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

  
**Givane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 31 de maio de 2023.

### DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 039/2023 e Dispensa de Licitação Nº 036/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.  
Junte-se.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

### PARECER JURÍDICO EM 01/06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

**Assunto:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.







## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 4.101,40 (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

---

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365

Assessora Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensou a licitação Nº 036/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da EMPRESA: **EXPRESS CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 4.101,40 (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

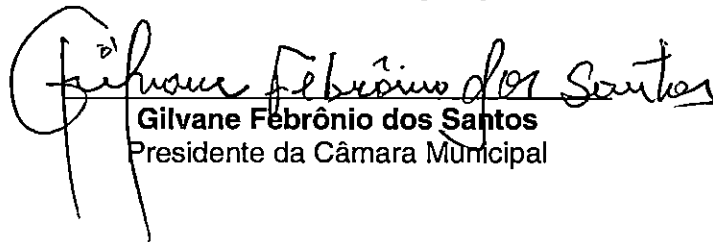
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 036/2023, com a empresa **EXPRESS CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 4.101,40 (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)**, em moeda corrente do País, após a o Fornecimento Total por parte da CONTRATADA, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### ORDEM DE FORNECIMENTO

**AUTORIZO**, por meio desta Ordem, a empresa **EXPRESS CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, **A FORNECER EM SUA TOTALIDADE** os **Materiais de Expediente em geral**, conforme especificações e quantitativos expostos no **TR - Termo de Referência**, para o **Prédio do Legislativo**, visando atender as necessidades da **Câmara Municipal de Baianópolis**, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 039/2023, Dispensa de Licitação nº. 036/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 inciso II. Valor Global de R\$ **4.101,40 (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)** de acordo a quantidade elencada no **TR**, conforme tabela abaixo:

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |                 |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|-----------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total      |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     | 299,00     | 1.794,00        |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     | 84,90      | 339,60          |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     | 45,00      | 180,00          |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     | 23,50      | 376,00          |
| 05                               | GRAMPO                        | UND.  | 15     | 10,90      | 163,50          |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     | 14,50      | 217,50          |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     | 39,00      | 390,00          |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     | 5,50       | 220,00          |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     | 7,50       | 225,00          |
| 10                               | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | CX.   | 02     | 80,00      | 160,00          |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     | 17,90      | 35,80           |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |                               |       |        |            | <b>4.101,40</b> |

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                |                            |                                       |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ORGÃO: 01.01.01</b>         | <b>FONTE</b>               | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>               |
| PROJ/ATIV: 2.001               | 1.500.0000                 | Gestão das ações do Poder Legislativo |
| <b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> |                                       |

**OBS.:** Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega



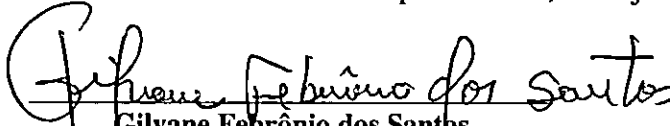


## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

imediate e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal







**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4974fd59-faa0-4dc3-bfb1-280c8b69d2ff

# PUBLICAÇÃO

---

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*

---

# Extratos

## Dispensa

Nº 036/2023 - Ratificação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 039/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 036/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** EXPRESS CARTUCHO LTDA

**CNPJ:** 33.770.862/0001-52

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 039/2023, Dispensa de Licitação Nº 036/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, conforme especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: **4.101,40** (Quatro mil cento e um reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo.

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL |                               |       |        |            |            |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|--------|------------|------------|
| Item                             | Descrição dos Produtos        | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01                               | PAPEL A4 500 FOLHAS 75 G      | CX.   | 06     | 299,00     | 1.794,00   |
| 02                               | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA    | CX.   | 04     | 84,90      | 339,60     |
| 03                               | CANETA MARCADOR CD/DVD        | CX.   | 04     | 45,00      | 180,00     |
| 04                               | PASTA AZ CURTA                | UND.  | 16     | 23,50      | 376,00     |
| 05                               | GRAMPO                        | UND   | 15     | 10,90      | 163,50     |
| 06                               | CLIPS Nº 05                   | CX.   | 15     | 14,50      | 217,50     |
| 07                               | LIVROS DE ATA 100 FOLHAS      | UND.  | 10     | 39,00      | 390,00     |
| 08                               | PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM      | UND.  | 40     | 5,50       | 220,00     |
| 09                               | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM      | UND.  | 30     | 7,50       | 225,00     |
| 10                               | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA | CX.   | 02     | 80,00      | 160,00     |
| 11                               | CAIZA PASTA AZ OFICIO         | UND.  | 02     | 17,90      | 35,80      |
| VALOR TOTAL                      |                               |       |        |            | 4.101,40   |

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **01/06/2023**.

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

